



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Cria o programa de hora-extra especial dos servidores públicos, para suprir as necessidades temporárias provenientes da pandemia do coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de infecção pelo coronavírus na circunscrição municipal;

CONSIDERANDO a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo coronavírus no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência por meio do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, e de calamidade pública de acordo com o Decreto Estadual nº 69.691, de 15 de abril de 2020 no âmbito do Estado de Alagoas, de modo que as medidas de restrição para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) foram intensificadas, ocasionando aumento na demanda de trabalho no setor de saúde pública local;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nº 08 de 19 de março de 2020, nº 10 de 6 de abril de 2020, nº 11 de 17 de abril de 2020, nº 12 de 22 de abril de 2020 e

CONSIDERANDO o art. 59 da Lei Municipal nº 04/2013, disciplina o pagamento do adicional de serviço extraordinário.

DECRETA:

Art.1º. Cria-se o Programa Municipal de Serviço Extraordinário Especial durante a Pandemia do COVID-19 – PROMUSSE, de caráter temporário, enquanto durar a situação de calamidade pública declarada.

Art. 2º. O PROMUSSE tem como base o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de trabalho extra laborado nas barreiras sanitárias.

§1º. O valor da diária previsto no *caput* consiste em 08h (oito horas) diárias de serviço extraordinário especial.

§2º. Considera-se serviço extraordinário especial aquele laborado nas barreiras sanitárias de contenção, proteção e prevenção ao contágio do COVID-19, que ultrapasse a hora normal prevista em lei para o cargo ocupado pelo servidor.

§3º. O valor pago pelo PROMUSSE tem natureza indenizatória e não será incorporado na remuneração para qualquer efeito legal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA INHAPI/ALAGOAS, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL